



**LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.913 de 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUI FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ESPECIAL O QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lambari Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º**- O Anexo I da Lei Municipal nº 1.913 de 20 dezembro de 2013 em especial o disposto no Quadro Específico da Assistência Social, passa a vigorar da seguinte forma:

**QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS:**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA</b>
Psicólogo	03	R\$ 972,00	20 h semanais
Atendentes	02	R\$ 750,00	40 h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	03	R\$ 724,00	40 h semanais
Motorista	01	R\$ 724,00	40 h semanais
Assistente Social	02	R\$1.600,00	40 h semanais
Assistente Social	02	R\$ 800,00	20 h semanais
Instrutor de Educação Física	01	R\$1.400,00	40 h semanais
Pedagogo Social	01	R\$1.500,00	40 h semanais
Monitor	03	R\$ 724,00	40 h semanais

**Art. 2º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 10 de março de 2014.

  
**Sérgio Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Wagner Silva Teixeira**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 10/03/2014



Chefe de Gabinete.